

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.03.48

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Bairro Mirandão – Crato/CE, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Secretário Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, juntamente com a pessoa jurídica **S.A ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91, com sede na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, Nº 1060, Parque União Área B, São José, Juazeiro do Norte/CE. CEP: 63024-610, neste ato representada pelo Sr. Salviano Linard de Alencar, representante legal, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar, **EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.04.03.48, originário da CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 2024.04.03.48, com a finalidade de **REPLANILHAMENTO/REVISÃO DOS SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS E ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

1.2. O objeto do termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO IV E ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento será regido pelas disposições do art. 65, §1º e art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/1993, bem como os Itens 7.1.4, 9.2 e 9.2.1 do Contrato Nº 2024.04.03.48.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPLANILHAMENTO

3.1. O valor global que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela obra fica **ACRESCIDO** para a importância de **R\$ 868.655,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, em função dos acréscimos e supressões nos quantitativos e/ou serviços originalmente avençados, na forma das planilhas em anexo. Portanto, altera-se o subitem 3.1 do Contrato nº 2024.04.03.48, passando a vigorar o presente valor global da avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Justifica-se o acréscimo no valor global do contrato, tendo em vista a necessidade de incluir novos serviços que não alteram/desconfiguram o objeto da contratação, acrescer e/ou suprimir quantitativos inicialmente previstos na proposta adjudicada para melhor adaptação do orçamento vencedor aos objetivos da **CONTRATANTE** e fatos supervenientes acontecidos após a contratação.

4.2. Segue em anexo relatório técnico com as devidas justificativas da inclusão, acréscimo ou supressão de itens/serviços da obra.

4.3. Ressalta-se que foi realizada a análise dos limites legais previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 levando em consideração o tipo de obra (reforma/ampliação), bem como o conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões de forma isolada e sem nenhum tipo de compensação entre eles, chegando aos seguintes percentuais em relação ao valor inicial do contrato:

OBJETO	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	REPLANILHADO
Reforma	R\$ 192.430,38	R\$ 95.048,13 (Percentual: 49,39% - Limite legal: 50%)	R\$ 139.177,73 (Percentual: 72,33% - Limite legal: 25%)	R\$ 148.300,78
Ampliação	R\$ 612.620,83	R\$ 152.500,95 (Percentual: 24,89% - Limite legal: 25%)	R\$ 44.767,56 (Percentual: 7,31% - Limite legal: 25%)	R\$ 720.354,22
TOTAL	R\$ 805.051,21	R\$ 247.549,08	R\$ 183.945,29	R\$ 868.655,00

4.4. Frisa-se que os percentuais de acréscimos respeitam os limites legais previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, enquanto que o percentual de supressão para Reforma, apesar de ultrapassar o limite, foi comumente acordado entre as partes contratuais, conforme subitem 9.2.1 do instrumento contratual e art. 65, §2º, II da norma supra.

4.5. Os preços dos itens/serviços que foram incluídos ao orçamento foram calculados considerando o custo de referência (Tabelas SEINFRA 28.1 e SINAPI CE 2023/10 Desonerada) e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (25,22%), subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação (18% de desconto), com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, XXI da CF e ao Acórdão nº 2699/2019-TCU Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em detrimento da mudança de exercício, atualiza-se a classificação orçamentária para a prevista no orçamento do exercício financeiro de 2025, alterando-se o item 12.1 do contrato originário para a(s) seguinte(s) dotação(ões): 10.302.0060.2.260.0000 – CER COM RECURSO DO IRRF; 10.302.0047.2.247.0000 – POLI II COM RECURSO DO IRRF; 10.302.0047.2.247.0000 – POLI II COM RECURSO DO IRRF. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. RATIFICAM as demais cláusulas e condições no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este instrumento.

6.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

6.3. Relação dos Anexos:

- Planilha Orçamentária da Obra Ajustada;
- Memória de Cálculo dos Itens/Serviços Alterados ou Incluídos;
- Composição Analítica de Preços Unitários dos Itens/Serviços Incluídos;
- Relatório com as Justificativas Técnicas da necessidade das alterações.

Crato/CE, 04 de julho de 2025.

Paulo de Tarso Cardoso Varela
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CPSMC
CONTRATANTE

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2025.07.04 11:34:35 -03'00'

Salviano Linard de Alencar
S.A ENGENHARIA
CNPJ Nº 22.102.225/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Hosana Kuanys Barbosa Teixeira
CPF 070.797.273-67

02 Bruma G. de M. Bento
CPF 026.769.193-93